LEI Nº 4.465, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dá nova redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 6º. O valor do auxílio-alimentação é fixado em R$ 317,61 (trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) para todos os Servidores da Câmara Municipal de Ubá".*

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Ubá,MG, 27 de junho de 2017

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/06/2017